# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3373

Responsável pela elaboração: Adriana Rodrigues Camargo

E-mail: assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 18 de junho de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 210 / 2025

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

### I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Aquisição de bateria para o veículo JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO, ano/modelo 2021, placas JAR9F10, utilizado pelo Conselho Tutelar.

## II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é essencial para garantir o bom funcionamento do veículo, que vem apresentando falhas recorrentes na ignição, comprometendo a agilidade e a eficiência no atendimento às ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo imprescindível a substituição imediata para garantir a continuidade dos serviços com segurança e prontidão.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA JEEP RENEGADE, 12 VOLTS, EFB 70 AMPERES, IDEAL PARA CARROS COM START STOP	01	UN	**	**
Valor Total Geral: R\$ ***********************************					

# IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. <u>Local:</u> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: A combinar com a equipe do CRAS na data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: ( X ) Não ( ) Sim

## V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

#### VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;

# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.						
ADRIANA RODRIGUES CAMARGO Responsável pela elaboração	 LIDIANI BATISTA TITONI Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho					
	Versão 1.0 (30/01/2025)					